



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 70/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Paulo Cesar Dias Pinheiro, Prefeito do Município de Novais, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no art.12 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é um Fórum Máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a lei Federal nº 8.142/90;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de 2021, a qual será orientada pelo tema central: “**SUS É DE TODOS**”, e terão como Assunto: “**Garantia de acesso e melhoria da qualidade em todos os níveis de atenção à saúde**”, dentro do qual, serão analisados os seguintes eixos temáticos:

- I- A gestão do SUS em período de pandemia, e, pós pandemia;
- II- Garantias do financiamento e investimentos do SUS;
- III- Gestão do Sus da atenção primária à atenção especializada;
- IV- Fortalecimento do atendimento das redes de serviços de saúde, com atenção voltada para a saúde mental.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.

§1º- O evento de que trata este “caput”, será detalhado por meio do site da Prefeitura municipal de Novais.

§2º - A estrutura organizacional da 5ª Conferência Municipal de Saúde de 2021, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Coordenadora Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto nº 70/2021 de 25/08/2021

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de Setembro de 2021, as 09:00, na Câmara Municipal de Novais situado a Rua João Cantareiro Serrano, 275.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Novais, 25 de agosto de 2.021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos